



Fundação Presidente Antônio Carlos
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni

CURSO: PEDAGOGIA

NATALY BATISTA DOS SANTOS

**O ALUNO AUTISTA E AS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS NO
PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR.**

TEÓFILO OTONI

2019

Nataly Batista dos santos

**O ALUNO AUTISTA E AS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS NO PROCESSO
DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR**

Artigo científico apresentado à Faculdade
Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni,
como requisito parcial para a conclusão do
curso de Pedagogia.

Aprovado ---/---/---

BANCA EXAMINADORA

Nome completo do membro da banca

Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni

Nome completo do professor orientador

Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni

Nome completo do membro da banca

Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni

O ALUNO AUTISTA E AS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR

*Nataly Batista Dos Santos **Cesário Ferreira de Almeida

Resumo

A partir de preocupações tão importantes com o autismo é que pedagogos despertaram para analisar as intervenções utilizadas pela Escola para que o processo de aprendizagem aconteça. O tema se justifica, pois o aluno autista necessita de intervenções escolares organizadas e selecionadas para que seu desenvolvimento escolar se torne eficaz e alcance os resultados pensados e planejados para sua aprendizagem. A pergunta Problema que norteia o trabalho é, que medidas intervencionistas a Escola deve fazer para contribuir com o desenvolvimento do aluno autista no processo de desenvolvimento escolar? O objetivo do trabalho é analisar as intervenções escolares utilizadas pela escola para que o aluno autista entre no processo de aprendizagem. Pela hipótese levantada, discutirá se a Escola está preparada para utilizar medidas intervencionistas para que o aluno autista aprenda sem prejuízos e preconceitos A metodologia utilizada tem como fundamento uma pesquisa em uma abordagem qualitativa e exploratória porque visa proporcionar maior familiaridade com o problema e seus objetivos a serem debatidos e pesquisados, e quanto aos fins será uma revisão de literatura.

Palavra chave: autismo, aprendizagem, Escola, medidas intervencionistas

Abstract

From such important concerns with autism is that pedagogues have awakened to analyze the interventions used by the School to make the learning process happen. The theme is justified because the autistic student needs organized and selected school interventions so that his school development becomes effective and reaches the results thought and planned for his learning. The question Problem that guides the work is, what intervention measures should the School do to contribute to the development of the autistic student in the process of school development? The objective of the study is to analyze the school interventions used by the school so that the autistic student enters the learning process. Based on the hypothesis raised, it will discuss if the School is prepared to use interventionist measures so that the autistic student learns without prejudices and prejudices. The methodology used is based on a research in a qualitative and exploratory approach because it aims to provide greater familiarity with the problem and its objectives to be debated and researched, and for the purposes will be a literature review.

Key words: Autism, learning, school, interventional measures

Acadêmica do 7º período de Pedagogia da Faculdade presidente Antonio Carlos de Teófilo Otoni-MG e Professor na Faculdade Presidente Antonio Carlos/TO graduado em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de MG em Filosofia e pós-graduado em Filosofia Contemporânea pela Pontifícia Universidade Católica de Mg

1 Introdução

O tema o aluno autista se justifica, pois necessita de intervenções escolares organizadas e selecionadas para que seu desenvolvimento escolar se torne eficaz e alcance os resultados pensados e planejados para sua aprendizagem. O tema, o aluno autista e as intervenções necessárias no processo de desenvolvimento escolar, despertam muitas preocupações entre professores, pais, alunos, profissionais da saúde, comunidade escolar, e sociedade civil organizada como um todo.

A partir de preocupações tão amplas como essas que a Escola como segunda instituição social confiável despertou para a resolução de problemas relacionados ao aluno autista..É através deste apoio e a presença na escola que o professor como mediador do conhecimento no meio escolar estaria à disposição da escola buscando alternativas para a educação do autista e reconhecendo este como alguém capaz de desenvolver-se como pessoa, profissional e responsável pelo processo ensino e aprendizagem.

A escola tem uma responsabilidade social muito grande, pois é ela que promove o desenvolvimento atuando como uma mediadora na construção do conhecimento. "É através da escola que a sociedade adquire, fundamenta e modifica conceitos de participação, colaboração e adaptação".

O tema se justifica, pois o aluno autista necessita de intervenções escolares organizadas e selecionadas para que seu desenvolvimento escolar se torne eficaz e alcance os resultados pensados e planejados para sua aprendizagem. O tempo de aprendizagem, adaptação, acolhimento, participação e vida ativa na escola devem ser respeitadas por toda a comunidade escolar.

O tema se justifica, pois, "Embora outras instituições como a família ou igreja tenha papel muito importante, é da escola a maior parcela" (MELLO in MANTOAN, 1997, p.13) Além dessas instituições, em 2003, iniciou-se o Programa Educação Inclusiva coordenado pela Secretaria de Educação Especial/MEC, que trata da transformação da escola regular e a criação de alternativas pedagógicas para promover o desenvolvimento de uma escola para todos. (CARVALHO,2004, p. 17). Uma Escola voltada para a inclusão e valorização do educando como educando e como pessoa em processo de evolução e possibilitado a aprender.

A pergunta Problema que norteia o trabalho é, que medidas intervencionistas a Escola deve fazer para contribuir com o desenvolvimento do aluno autista no processo de desenvolvimento escolar? O objetivo do trabalho é analisar as intervenções escolares utilizadas pela escola para que o aluno autista entre no processo de aprendizagem.

A metodologia usada tem como fundamento uma pesquisa em uma abordagem qualitativa e exploratória porque visa proporcionar maior familiaridade com o problema e seus objetivos a serem debatidos e pesquisados, e quanto aos fins será uma revisão de literatura, pois, proporcionará um levantamento de autores que já estudaram o tema e apresentaram propostas interessantes para o encaminhamento de possíveis soluções.

O tema da inclusão desperta muitas vezes a idéia que é simplesmente colocar uma criança que tem autismo em uma escola regular, esperando assim que ela comece a imitar as crianças normais, e não criança igual a ela ou crianças que apresentam quadros mais graves e tudo estará resolvido. Isso acontece com freqüência em muitas escolas, porem á margem da legislação brasileira, que a partir da CF/88, da LDB e a Lei 12.764/2012 que estabelece os Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. No corpo da pesquisa, na sua fundamentação teórica esse conjunto de leis será trabalhado de forma mais detalhada, vez que representou para a sociedade brasileira e para a educação como um todo um referencial teórico. O tema em questão se apresenta também como uma das preocupações de toda a comunidade acadêmica, vez que necessita de aprofundamento teórico para auxiliar a pratica dos profissionais em educação, da Família como primeira responsável pela educação e parceira numero um da Escola.Necessita também dessa pesquisa para que a sociedade possa ao longo do tempo superar o preconceitos com relação o aluno autista e sua aprendizagem.

2 As intervenções escolares para a aprendizagem do aluno autista.

2.1 Reflexões preliminares.

O ponto de partida para as reflexões será a definição de autismo constante na lei 12764 de 2012, a saber, autismo é “deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento”. O texto a seguir aponta os elementos mais destacados da lei que demonstrará a preocupação da escola e de seus profissionais para atender o aluno autista e incluí-lo no processo de aprendizagem. O aluno autista apresenta “ padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (BRASIL, 2012)”.

A partir das reflexões apresentadas a Escola como Instituição Social está assegurada por um conjunto de leis que fundamentam a sua atuação como mediadora do ensino e da aprendizagem. Faz-se necessário além do acolhimento do aluno autista e de sua manutenção no ensino regular zelar pelos princípios determinados pela Carta Magna, a Constituição Federal de 1988. A começar pelo artigo 205 “ a educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. O texto constitucional apresenta alguns princípios norteadores para o artigo em referência, a saber: a educação é um direito de todos; é dever do Estado; é um dever da Família; deve ser incentivada pela sociedade. Além do mais apresenta as preocupações norteadoras para uma cidadania ativa: pleno desenvolvimento da pessoa preparo para o exercício da cidadania e qualificação para a vida profissional. Ainda segundo a Carta Magna no artigo 6º “ São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma dessa Constituição”. Percebe-se então uma insistência dos congressistas e da sociedade brasileira em defender a importância da educação para o povo brasileiro.

O texto constitucional amplia o grau de reflexão apresentando no artigo 206º as condições necessárias para que aconteça de forma satisfatória todo o processo de ensino e aprendizagem escolar. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios, a saber: igualdade de condições para o acesso e permanência na Escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; entre outros.

Avançando nas reflexões fundamentais da pesquisa a Lei 9394/96 (LDB) se torna a base e a referência para a inclusão de alunos no processo ensino e aprendizagem, estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional publico e privado, da educação básica ao ensino superior e reforça todos os direitos constitucionais.

No Título I, Da Educação, artigo 1º “ a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”. Ainda assim no Título III, Do Direito a Educação e do Dever de Educar, artigo 4º, O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino.

A lei assegura ainda no Capítulo V, Da Educação Especial, artigo 58º parágrafo 1º “ Haverá quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial, no parágrafo 2º “ O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular e no parágrafo 3º “ A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil”.

2.2 Reflexões de aprofundamento. Ser diferente é legal.

No mesmo artigo e com a mesma intensidade a lei prevê que “professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns”.

Ainda assim a sociedade brasileira democraticamente organizada e de forma sabia percebe a existência de preconceitos, despreparo de profissionais da educação e da família, falta de clareza com relação ao tema da inclusão, fragilidade legal, falta de sensibilidade no acolhimento dos educandos com necessidades especiais no ambiente escolar. Veja:

Penso que não existe inclusão. Há tentativas de incluir, mas a escola é preparada para um perfil específico de pessoa: branca, sem nenhum problema de aprendizagem, sem deficiência... Estamos ainda na dependência da sensibilidade dos diretores e professores. Sensibilidade é fundamental num ser humano, ninguém discute isso. Mas a educação é um direito garantido a todos pela constituição. Independe de sensibilidade nem boa vontade. É questão de direito. Apesar disso, acredito na educação, porque as pessoas não agem dessa forma por maldade, mas por ignorância. A sociedade civil organizada em associações, ONGs têm que continuar sua luta pela formação e informação das pessoas. É necessário desconstruir muitas concepções derivadas do senso comum, desmitificar muitas idéias. É necessário criar ações, estratégias que levem a sociedade a enxergar a pessoa, o ser humano, não o que lhe falta, sim porque a lógica da falta prevalece. Penso que as Universidades, nos cursos de graduação dos cursos de licenciatura precisariam oferecer mais suporte técnico e conhecimento sobre a área. Vejo que é um semestre apenas de educação inclusiva ministrado por professores que tem apenas o conhecimento teórico (GONÇALVES, 2009)

Deparando com depoimentos como esse e verificando a dura realidade dos educandos com Transtorno do Espectro Autista e os apelos da sociedade civil organizada em associações, ONGs é que o congresso brasileiro no ano de 2012 aprova a Lei 12764, foi sancionada pela presidenta Dilma Russef, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o **§ 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Na oportunidade a lei deixa claro o conceito de Autismo, a saber:**

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (BRASIL, 2012)

A partir de então caberá às instituições de ensino se organizarem para cumprir o que determina a lei e acima de tudo contemplar os anseios da sociedade brasileira e das famílias que convivem diariamente com a situação

Art. 2º São diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes (BRASIL 2012)

Percebe-se então que a partir da Lei as responsabilidades se tornam mais claras para cada ente da federação, para a Escola como Instituição Social, para a Família e para a sociedade como um todo. Veja a seguir o que determina a lei:

VI - a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis;

VIII - o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao transtorno do espectro autista no País (BRASIL, 2012).

A expectativa dos congressistas e da Presidenta Dilma Russef é que determinando os direitos dos educandos com o Transtorno do Espectro Autista a sociedade brasileira aprenderia a conviver de forma mais harmônica com tal fenômeno, veja então de forma clara os direitos reservados pela lei:

Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

b) o atendimento multiprofissional;

c) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;

IV - o acesso:

a) à educação e ao ensino profissionalizante. (BRASIL 2012)

Por sua vez o seu não cumprimento tem previsto penalidades a serem aplicadas e posteriormente as suas conseqüências, veja a seguir:

Art. 7º O gestor escolar, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos.

§ 1º Em caso de reincidência, apurada por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, haverá a perda do cargo (BRASIL 2012)

2.3 As intervenções escolares necessárias para a inclusão do aluno autista.

Esclarecidas as dúvidas legais, determinadas as responsabilidades dos entes e instituições, Escola e Família, caberá de agora para frente retomar as reflexões pertinentes a aquilo que propôs esse artigo na questão problema, Que medidas intervencionistas a Escola deve fazer para contribuir com o desenvolvimento do aluno autista no processo de desenvolvimento escolar? Com foco no aluno, na superação de suas necessidades e com o desejo de incluí-lo no processo de ensino e/ou aprendizagem a Escola terá por tarefa imediata à luz de Freire, 2011 em Pedagogia da Autonomia, “ Ensinar exige risco, aceitação do novo e rejeição a qualquer forma de discriminação”, salientando que, “ faz parte igualmente do pensar certo a rejeição mais decidida a qualquer forma de discriminação.

Aponta Freire 2011, “a pratica preconceituosa de raça, de classe, de gênero ofende a substantividade do ser humano e nega radicalmente a democracia”. E de forma singular o autor em questão salienta para “ Ensinar exige reflexão critica sobre a prática”, objetivando que “ por isso é que, na formação permanente dos professores, o momento fundamental é o da reflexão critica sobre a prática. É pensando criticamente a prática de hoje ou de ontem que se pode melhorar a próxima pratica”.

Das reflexões relativas às medidas intervencionistas da Escola destaque se dá a partir de Andreola, 2004, “a partir da dinâmica dos pequenos grupos, na Escola, na Empresa, na Associação de Bairro, no Sindicato, nos Movimentos Sociais, precisamos construir a utopia de uma sociedade mais humana e fraternal”. O resultado esperado é que o educando consiga superar a manifestada deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para a interação social.

Nas reflexões de Gasparian 2015, reforça que “Em um contexto de competição desenfreada da passagem do século XX para o século XXI a realidade de nossas escolas enfrenta como desafio colocar o esforço, o ensino, a serviço das metas educacionais, visando o equilíbrio entre o “ser saber” e o “saber ser”, isto é, entre o sujeito cognoscente e o sujeito social, consciente, equilibrado e responsável”. Aponta a autora que “a revisão dos projetos pedagógicos e as reformas curriculares já em andamento em muitos países legitimam-se pela busca de uma nova relação entre homem e conhecimento para democratizar o saber e fazer dele uma bússola capaz de nortear a

formação de posturas crítica e as tomadas de decisões”. Atenção as informações de Camargos, Jr. Wa., 2013, sobre as intervenções pedagógicas escolares:

- I. Todos os profissionais de educação, professores, coordenadores, diretores, devem ter capacitação continuada, para que haja continuidade da educação inclusiva, em todos os anos, de escolarização da criança deficiente, com aplicação efetiva das técnicas aprendidas, saindo da zona de conforto.
- II. As provas deveriam ser elaboradas de forma adequada para a criança, com diminuição do tamanho do texto e das questões de interpretação de texto, bem como aumento da letra da prova e em espaço separado da sala de aula.
- III. Nos casos específicos, as provas devem ser realizadas oralmente; deve-se criar uma sala multimeios para que os alunos de inclusão possam trabalhar com o professor suas dificuldades.
- IV. O aluno de inclusão deve poder utilizar meios eletrônicos como facilitador de suas atividades: fotografar o quadro, usar notebook, gravar aula, com a utilização de mais imagens para o ensino.
- V. Deve-se oferecer um espaço de monitoria, onde estagiários fizessem os deveres ministrassem aulas particulares para os alunos de inclusão na Escola.
- VI. O uso de materiais alternativos para o ensino de alunos de inclusão é muito importante.
- VII. Deve-se elaborar o PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) e a avaliação pedagógica semestral para as crianças de inclusão escolar.

Entre essas e outras reflexões pertinentes apontadas pelo autor, deve-se incluir os demais profissionais que atuam a serviço da escola, a saber: serventes escolares (ASB), secretários escolares (ATB) supervisor, motoristas do transporte escolar, inspetor de aluno, bibliotecárias, vez que o processo ensino e/ou aprendizagem acontece em todo o espaço da escola, chamado de contexto escolar. É sabido que qualquer ato falho de um desses profissionais poderá atrapalhar todo o processo. Destaque dado ao motorista do transporte escolar, pois ele é o profissional que faz a ligação entre o aluno e a escola, em muitos casos.

3 A Família, o processo ensino e/ou aprendizagem escolar, o aluno com transtorno do espectro autista.

De acordo com Alves (2015), “atualmente na tentativa de assegurar a permanência das crianças com necessidades especiais no ensino regular”. Sábia preocupação da autora e motivo pelo qual a Escola se sente comprometida. Ainda a autora insiste:

“percebe-se mais fortemente a importância de um trabalho junto às mães da população de baixa, renda uma vez que a pobreza, infelizmente, está associada à falta de escolaridade e de acesso a determinadas informações, visando ao esclarecimento acerca da deficiência de seu filho”(ALVES,2015).

Fato concreto, pois, até o diagnóstico demora tempo para ser concretizado. Aprofundando nas reflexões, a autora destaca “.em meu dia a dia, tenho encontrado desde mães que acham que o problema de seu filho não tem solução, aquelas que acham que seu filho não tem problema algum,o que é muito mais grave”. Percebeu ainda que “Os pais que não aceitam a deficiência de seu filho e nem acreditam em sua capacidade para superar as limitações e impede que este tenha acesso à estimulação e ao atendimento educacional especializado”

Das reflexões destacadas, Alves (2015) “sabe-se, entretanto, que a Família tem se encontrado, historicamente, numa posição de dependência de profissionais em diferentes áreas do conhecimento, no sentido de receberem orientações de como proceder em relação às necessidades especiais de seus filhos”, daí gerar sérios problemas que podem prejudicar o processo de ensino que começa na Família se estende para o transporte escolar e chega à Escola. O percurso tem que acontecer de forma tranqüila, pois se trata de um educando com necessidades especiais.

O desafio para a Família começa quando ela deve buscar toda orientação que se fizer necessária e não podem transferir toda a responsabilidade de criação, educação, ensino e/ou aprendizagem do filho a esses profissionais se ausentando do trabalho e do cuidado dos profissionais. O sucesso só será obtido se tiver o apoio e participação da Família em todo o processo. É difícil, mas é preciso haver essa troca de informações, comunicações e fortalecimento do diálogo. O enfrentamento do problema com vontade para auxiliar essa criança que espera e confia plenamente nos pais passará para aqueles profissionais que darão continuidade durante o dia de trabalho, sabedores que cada dia será uma vitória.

Se tomar como referencia a década de 1980 períodos da Carta Magna da República Brasileira e a LDB década de 1990 um grave problema é apontado, porem a partir da Lei 12764 do ano de 2012 as famílias brasileiras superou o problema. Observem então a constatação:

“que os pais não colocavam seus filhos especiais cedo na Escola, pois achavam que não teriam capacidade de aprender, de se desenvolver, viviam no achismo de que a criança era repleta de limitações que o máximo que poderiam fazer era levá-la regularmente a médicos para acompanhar seu estado

de saúde. Quando descobriam que eles precisavam também frequentar escolas, espaços sociáveis, de interação, muitas vezes já eram um pouco tarde e diversas habilidades que poderiam ter sido desenvolvidas, limitações que poderiam ter sido superadas não foram, pois o acesso a esses ambientes especializados foi tardio” (ALVES,2015).

Retomando o Art. 1º § 1º I da lei 12764/2012 para destacar “deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais” para demonstrar um aspecto importante da relação Família e Escola no processo ensino e/ou aprendizagem para o aluno com TEA. Para Camargos Jr e Walter (2013), “os pais especialmente as mães, podem experimentar, por exemplo, aumento do conflito com autoridades educacionais por causa de problemas de seus filhos nas escolas”. E ainda completa afirmando que “ este ciclo de emoções negativas pode eventualmente minar o senso de auto-eficacias dos pais e levar ao aumento do risco de alterações no nível de saúde física e mental destas famílias e destas crianças” Com foco no aluno, Brito 2018, recomenda-se então:

- I. Levar o educando para conhecer a escola, professores e demais profissionais, antes do início do período letivo, para criar familiaridade com o espaço físico, evitando atritos com o espaço escolar:
- II. Chegar á escola antes do fluxo dos outros alunos e sair depois dos demais para evitar o excesso de barulho e alteração da sensibilidade e emoções.
- III. Estabelecer vínculo de contato visual sincero, usar a voz no tom suave, sem alterações repentinas ou grosseiras;
- IV. Usar com o educando rotinas constantes para que ele se sinta confortável na aprendizagem.
- V. Possibilitar pelas atividades em grupo, tanto na sala de aula como fora dela, pois atividades com jogos, brinquedos e brincadeiras lúdicas exercem influencia na interação social, na comunicação verbal e não verbal e facilita a reciprocidade social

3.1 A inclusão como referencial para superar preconceitos

Posterior a essas reflexões Camargos Jr e Walter (2013) aponta que “ de forma geral os pais das crianças com TEA enfrentam desafios a respeito do futuro e saúde de seus filhos, tais como necessidades médicas, educação

especial, planejamento financeiro e recursos especializados”.E faz referencias a “ desafios sócio culturais, tais como atitudes negativas e pouca aceitação dos comportamentos resultantes do autismo pela sociedade e por outros membros da família”

Das contribuições de Freire (2011) em, Pedagogia da Autonomia, Ensinar exige alegria e esperança, “ há uma relação entre a alegria necessária á atividade educativa e a esperança. A esperança de que professor e aluno juntos podemos aprender, ensinar, inquietar-nos, produzir e juntos igualmente resistir aos obstáculos a nossa alegria”.Caberá pois então aos pais tratar o filho especial de maneira mais normal possível, deixando-o que cresça naturalmente, que amadureça, crie responsabilidade, tenha noção dos direitos e deveres, do que é permitido ou proibido.Para a família que permaneça unida, participativa, parceira da Escola em todas as circunstâncias .E a Escola zele pela formação cidadã do individuo independente da sua condição física ou psíquica..

4 Considerações finais.

O tema da inclusão, e por sua vez, o aluno com transtorno do espectro autista, desperta muitas vezes a idéia que é simplesmente colocar uma criança que tem autismo em uma escola regular, esperando assim que ela comece a imitar as crianças normais, e que estará resolvido em um passe de mágica. Não será dessa forma que a atuação dos profissionais da educação, a Escola, a Família e o Estado garantirão os direitos das crianças. Isso acontece com freqüência em muitas escolas, porem á margem da legislação brasileira, que a partir da CF/88, da LDB e a Lei 12.764/2012 que estabelece os Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

A tentativa da pesquisa foi responder a pergunta problema que norteou o trabalho que é: “que medidas intervencionistas a Escola deve fazer para contribuir com o desenvolvimento do aluno autista no processo de desenvolvimento escolar?”. A metodologia usada teve como fundamento uma pesquisa em uma abordagem qualitativa e exploratória porque visava proporcionar maior familiaridade com o problema e encontrar intervenções pedagógicas para auxiliar a escola e seus profissionais na dura tarefa de ensinar.

Nas reflexões de Gasparian 2015, reforçou que “Em um contexto de competição desenfreada da passagem do século XX para o século XXI a realidade de nossas escolas enfrenta como desafio colocar o esforço, o ensino, a serviço das metas educacionais, visando o equilíbrio entre o “ser saber” e o “saber ser”, isto é, entre o sujeito cognoscente e o sujeito social, consciente, equilibrado e responsável”.A pesquisa cumpriu com o que foi proposto vez que é de fundamental importância na passagem de um século para outro a escola cumprir com o de papel de ensinar com a parceria da Família.

Das reflexões destacadas, Alves (2015) “sabe-se, entretanto, que a Família tem se encontrado, historicamente, numa posição de dependência de profissionais em diferentes áreas do conhecimento, no sentido de receberem orientações de como proceder em relação às necessidades especiais de seus filhos”, daí gerar sérios problemas que podem prejudicar o processo de ensino que começa na Família se estende para o transporte escolar e chega à Escola. O percurso tem que acontecer de forma tranqüila, pois se trata de um educando com necessidades especiais. A relevância do tema continua necessitando de tantas outras pesquisas, pois se trata de um tema multidisciplinar que envolve profissionais de diferentes áreas do conhecimento.

Referências:

ANDREOLA, Balduino, **Dinâmica de grupo. Jogo da vida e didática do futuro**, Vozes, São Paulo, 2004

ALVES, Graziela. **O papel da família no processo de inclusão das pessoas com deficiências** – disponível em: <http://br.monografias.com/trabalhos908/o-papel-familia/o-papel-familia.shtml>, acessado em 01 de março de 2015. Acesso em 01/11/2019.

BAPTISTA, Claudio Roberto, **Autismo e Educação uma Reflexão e propostas de intervenção**, Artmed, Porto Alegre, 2002.

BRASIL, Constituição Federal 1988

_____, Lei nº 12.764/2012: Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20112014/2012/Lei/L12764.htm. Acesso dia 10/10/2019.

_____, Lei de Diretrizes e Bases - Lei 9394/96 | Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/109224/lei-de-diretrizes-e-bases-lei-9394-96>. Acesso, 10/10/2019.

BRITO. **Maria Claudia, 10 dicas de alfabetização no Autismo: Linguagem escrita I**, disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=oe_AZ_i1gx4, 2018. Acesso 29/10/2019

CAMARGOS, Jr, Wa, **Síndrome de Asperger e outros Transtornos do Espectro do Autismo de Alto Funcionamento: da avaliação ao tratamento**, Artesã Editora, Belo Horizonte, 2013

CAMINHA, Vera Lúcia e Juliane yoneda huguenin, Lúcia Maria de (organizadores) **Autismo, Vivências e Caminhos**, Edgard Blucher, São Paulo. 2016

CARVALHO, Rosita Edler. **A nova LDB e a Educação Especial**. Rio de Janeiro:W VA,1997

CLAUDIO, Roberto Baptista e Cleonice Bose & Colaboradores, **Reflexões e propostas de intervenção**, Artmed, Porto Alegre, 2002.

DOMINIQUE Marie Amy **Enfrentando o Autismo, criança autista, seus pais e a relação terapêutica**, Jorge Zahar, Rio de Janeiro,.2001

FREIRE, Paulo, **Pedagogia da Autonomia**, Paz e Terra, 2011.

GASPARIAN, Silvia, M, **Educação e Intervenção Escolar**, disponível em https://bdpi.usp.br/single.php?_id=001132020 2001. Acesso dia 08/10/2019

GLAT, Rosana, **Educação Inclusiva: cultura e cotidiano escolar**, Rio de Janeiro, Letras, 2007.

GONÇALVES, Sérgio, **Porque ser diferente é normal?** Disponível em: <https://www.lerparaver.com/lpv/porque-ser-diferente-normal,2009>. Acesso em 15/10/2019.

LEBOYER, Marion, **Autismo Infantil Fatos e Modelos**, Papirus, 2003:

MANTOAN, Maria Tereza Egler, **Compreendendo a Deficiência mental**, Scipione, 2001.

PACHECO, José, **Caminho para a inclusão**, Artmed, Porto Alegre, 2007

SILVEIRA. Bueno, José Geraldo, **Educação especial brasileira: questões conceituais e de atualidade**/José Geraldo Silveira Bueno. São Paulo: EDUC, 2011

STAINBACK, Susan **Inclusão: um guia para educadores**, Artmed, Porto Alegre, 1999